

## Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 05/08/2019

- [Gaúcha que criou projeto de adoção tardia está entre finalistas de competição internacional](#)
- [Multiparentalidade reconhecida, nome de pai adotivo é inserido em registro sem a exclusão do pai biológico](#)
- [Jovens aprendizes ajudam na orientação do público na 1ª VIJI através da ação 'Posso ajudar'](#)
- [Pretendentes à adoção e servidores participam de curso na Comarca de Sobral](#)
- [Trabalho da VIJ contra a violência sexual de crianças e adolescentes é apresentado em evento](#)
- [Bezerros - candidatos ao Conselho Tutelar precisam seguir regras eleitorais](#)
- [ENM promoverá curso de Depoimento Especial no Espírito Santo](#)
- [Adolescentes da Casem Caruaru iniciam cursos de Farmácia e de Informática](#)
- [Pela violência dos crimes, substituição de prisão preventiva por domiciliar é negada a mãe de menor de 12 anos](#)

**Assunto: Gaúcha que criou projeto de adoção tardia está entre finalistas de competição internacional**

**Fonte: ANGAAD**

**Data: 05/08/2019**



Foi com alívio e muita comemoração que Marcella Bertoluci, 18 anos, recebeu a notícia de que seu projeto estava entre os três selecionados para participar de uma conferência da organização não governamental Junior Achievement, em Viena, na Áustria. Idealizado pela jovem há três anos, o **Missão Diversão** tem como objetivo estimular a adoção

tardia através da aproximação de pretendentes à adoção com crianças e adolescentes de idades entre oito e 17 anos.

— Foi muito emocionante. Minha família estava envolvida, todos vibrando muito. Ficamos acordados até a 1h esperando o resultado — contou.

A competição consistia em apresentar, em vídeo, seu projeto e apontar como ele impacta na comunidade local. Marcella era a única brasileira e concorria com outras nove pessoas de todo o mundo. Ao longo de um mês, a jovem fez uma grande campanha para conquistar o “pódio”.

— Foi bem exaustivo, pensei em desistir algumas vezes, mas, no final, deu tudo certo. Eu consegui várias pessoas engajadas e pilhadas a me ajudar.

A viagem está marcada para do dia 28 de agosto e terá duração de uma semana. Além do primeiro lugar geral – que credencia a produção de um vídeo profissional do projeto que será divulgado em toda a rede da Junior Achievement –, a jovem espera estreitar laços com outros jovens empreendedores para, quem sabe no futuro, ampliar seu projeto para outros países:

— Procuo me conectar com pessoas engajadas para, caso eu pense em expandir meu projeto, tenha alguém de confiança.

A conferência faz parte das comemorações de cem anos da Junior Achievement. Até agora, em quatro edições do Missão Diversão, que conta com o aval do 2º Juizado da Infância e da Juventude, já foram viabilizadas seis adoções.

**Assunto: Multiparentalidade reconhecida, nome de pai adotivo é inserido em registro sem a exclusão do pai biológico**

**Fonte: IBDFAM**

**Data: 05/08/2019**



Um caso de multiparentalidade foi reconhecido em um município localizado no Norte do Rio Grande do Sul. Uma adolescente de 15 anos passou a ter o nome de seu “pai de coração” nos registros, sem a exclusão do pai biológico. A decisão é do Juiz de Direito Fernando Vieira dos Santos, da Comarca de Gaurama.

Na ação de pedido de adoção, o pai afetivo alegou manter uma relação afetiva com a menina, além de uma parentalidade já manifestada no convívio comunitário e social. Após a sentença, a adolescente passou a ter, inclusive, o prenome do pai adotivo acolhido em seu próprio nome. Não houve manifestação contrária do pai biológico ou das famílias extensas dos interessados.

“Por que o que está no coração de todos deve ser diferente daquilo que está no registro? ”, questionou o magistrado em sua decisão. Para o promotor aposentado, advogado e professor Dimas Messias Carvalho, membro do IBDFAM, a sentença tem extrema importância para o Direito de Família, pois reconhece o valor jurídico da afetividade e o pluralismo de entidades familiares, equiparando filiação socioafetiva à biológica.

“O reconhecimento jurídico da multiparentalidade ou filiação múltipla, coexistindo pais biológicos e socioafetivos, é um fenômeno recente no Direito brasileiro que busca agasalhar muitas situações que sempre existiram”, observa Dimas. Os casos mais comuns, segundo o advogado, são de madrastas e padrastos que criam, amam e consideram como filhos a prole de seus consortes.

Desde 2016, com a Repercussão Geral 622, o Supremo Tribunal Federal reconhece a filiação socioafetiva, a igualdade do parentesco biológico e socioafetivo e a possibilidade concomitante de mais de um vínculo de filiação. “Assim, finalmente foi reconhecida as relações de afeto que sempre existiam na humanidade, mas não possuíam valor jurídico”, aponta Dimas.

### **Crítérios para a parentalidade socioafetiva**

O advogado lembra que existem critérios básicos para que seja reconhecida uma parentalidade socioafetiva. “Deve existir o que a doutrina denomina de ‘posse do estado de filho’, ou seja, uma situação de fato em que duas ou mais pessoas se comportam como pais e filhos”, explica.

“A paternidade socioafetiva é constituída pelas relações de afeto, pela convivência durável e estável, ocorrendo o fenômeno que (o professor e jurista brasileiro) João Baptista Vilela denominou, em 1979, de ‘desbiologização da paternidade’”, assinala Dimas.

Ele fala sobre o princípio constitucional da igualdade dos filhos, que veda qualquer discriminação ou hierarquia na constituição da paternidade, seja ela consanguínea ou por outra

origem. Contudo, ainda que decisões como essa corroborem a equivalência entre afetividade e consanguinidade, a discussão enfrenta controvérsias.

“A questão se torna complexa, entretanto, e não existe unanimidade, sobre a prevalência ou não da filiação socioafetiva sobre a biológica se inexistentes vínculos afetivos com os pais consanguíneos. Na adoção e na reprodução heteróloga prevalece o parentesco afetivo, excluindo o biológico”, comenta Dimas.

“Para muitos também deve prevalecer a filiação afetiva já consolidada nas chamadas ações argentárias quando o interesse no reconhecimento da filiação é exclusivamente patrimonial. É o que ocorre nas ações investigatórias post mortem, em que o filho busca o reconhecimento do parentesco biológico exclusivamente para receber herança do pai falecido”, salienta.

### **Juiz questiona “conceitos arcaicos” de “família tradicional”**

Em sua decisão, o juiz Fernando Vieira dos Santos ressaltou as mudanças, ao longo do tempo, na noção de entidade familiar. “O ordenamento jurídico vigente consagra, sem maiores polemizações decorrentes de extremismo religioso ou ideológico, diferentes formatações para uma entidade familiar, que não correspondem, necessariamente, a conceitos arcaicos ou antigos do que seria a chamada família tradicional”, salientou.

“A decisão é totalmente contrária à chamada tradicional família brasileira, que se constituía apenas pelo casamento entre homem e mulher, patrimonializada, e legitimava apenas os filhos concebidos na constância do matrimônio, sem reconhecimento dos filhos socioafetivos”, observa Dimas.

Segundo ele, é essencial a constante revisão e atualização do Direito de Família para que se acompanhe a evolução da sociedade e se possa suprir lacunas no Legislativo e Judiciário brasileiros. “As famílias atuais, que possuem como elemento agregador a afetividade, vivem em constante evolução, mudando conceitos e quebrando paradigmas, como tem ocorrido com a igualdade de gêneros, a pluralidade de modelos de constituição e a multiparentalidade”, conclui.

**Assunto: Jovens aprendizes ajudam na orientação do público na 1ª VIJI através da ação 'Posso ajudar'**

**Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude**

**Data: 05/08/2019**



O público que busca atendimento na 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Capital vem contando, desde o dia 29 de julho, com o apoio de três jovens aprendizes do Projeto Juventude em Ação. Eles participam do 'Posso Ajudar', iniciativa inédita de trabalho implantada na Serventia pelo juiz titular da Vara Pedro Henrique Alves.

Antes de iniciar o atendimento ao público, os jovens - contratados via cota social por uma empresa, através do Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro (Camp Mangueira), instituição formadora ligada ao Juventude em Ação - receberam capacitação especial diretamente do chefe da Serventia, Francisco José da Rocha Carvalho.



Por meio da capacitação, os jovens aprenderam detalhes do funcionamento da Vara e conheceram setores específicos, por exemplo. Isso permitiu que eles deem atendimento informativo, apoio e direcionamento às prioridades e aos jurisdicionados que acessam a Vara, além de contribuir com a aproximação do atendimento da Serventia ao público, e no desenvolvimento de suas habilidades.

O Projeto Juventude em Ação foi criado em 2017 pela 1ª Infância, da Juventude e do Idoso para aumentar as possibilidades de trabalhos dos jovens aprendizes. O projeto tem a parceria do Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE).

**Assunto: Pretendentes à adoção e servidores participam de curso na Comarca de Sobral**

**Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude**

**Data: 05/08/2019**



Pessoas interessadas em adotar (pretendentes) e servidores do Judiciário cearense participaram de curso na Comarca de Sobral, localizada na Região Norte. A ação foi realizada, nesta sexta-feira (02/08), pela Comissão Judiciária de Adoção Internacional (Cejai) do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), em parceria com o Ministério Público do Estado e grupos de apoio.

Os 36 pretendentes receberam a capacitação psicossocial e jurídica, conforme exigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A medida é um pré-requisito legal para habilitação dos candidatos à adoção. A abertura do treinamento teve a presença do juiz Antônio Roberto Carneiro, diretor do Fórum local.

Já os 15 servidores de comarcas que fazem parte da 6ª, 7ª, 8ª e 11ª Zonas Judiciárias, receberam o curso para administrar o Cadastro Nacional de Adoção (CNA), nas dependências do Centro Universitário Inta (Uninta), em Sobral.

À frente das orientações estiveram o promotor de Justiça Dairton Costa e os servidores Raquelina Arruda, da Cejai, e Deusimar Rodrigues, do Fórum Clóvis Beviláqua.

Os treinamentos resultam do trabalho da Cejai/TJCE, que tem como presidente a desembargadora Maria Vilauba Fausto Lopes, em parceria com grupos de apoio à adoção e Centro de Apoio à Infância e Juventude do Ministério Público. A finalidade é a efetivação do CNA e a promoção do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes que deverão ser colocadas em família substituta.

**Assunto: Trabalho da VIJ contra a violência sexual de crianças e adolescentes é apresentado em evento**

**Fonte:** Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

**Data:** 05/08/2019



O trabalho desempenhado pelo Centro de Referência para Proteção Integral à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência Sexual da Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal (CEREVS/VIJ-DF) foi apresentado em encontro nesta quarta-feira (31/7). A “Oficina Estadual de Monitoramento do Plano de Enfrentamento da Violência Sexual contra Criança e Adolescente” reuniu diversos atores dessa rede de proteção.

A iniciativa partiu do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro (Cedeca-RJ), em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Além de apresentar os dados de acompanhamento do planejamento estratégico do Cedeca-RJ, a oficina teve como objetivo reunir e aproximar os participantes, representantes de áreas multidisciplinares de proteção – saúde, educação, Judiciário, Ministério Público, etc –, e agregar contribuições para ações futuras. A VIJ-DF foi representada pela supervisora do CEREVS, Sandra Menezes, e sua substituta, Evelyn Benevides.

“Foi uma oportunidade de reforço do conhecimento das atribuições dos componentes da rede. Interessante para conhecer o que está acontecendo na política de enfrentamento da violência sexual”, avalia Sandra. Para ela, entre os destaques das trocas proporcionadas pelo encontro esteve a questão da importância da intersetorialidade, ainda não concretizada integralmente. “O objetivo fundamental de toda a rede de proteção infantojuvenil e daqueles que nela atuam é a plena efetivação de todos os direitos fundamentais assegurados a todas as crianças e adolescentes”, lembra a supervisora.

Com relação ao trabalho da VIJ-DF, os presentes tiveram a oportunidade de conhecer o fluxo dos processos de violência sexual que tramitam na Vara, além das competências atribuídas ao CEREVS. A equipe do Centro de Referência, composta por profissionais multidisciplinares, de áreas como psicologia, assistência social e pedagogia, realiza estudo psicossocial ampliado de casos em tramitação na VIJ que envolvem denúncia de violência sexual, a fim de fornecer subsídio para a decisão da autoridade judicial. Ainda se inclui no trabalho o planejamento e desenvolvimento de ações preventivas, o aconselhamento, a orientação, o encaminhamento e fortalecimento da rede de atendimento a esses casos no DF e outras atividades no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **Aumento de demanda**

Segundo a supervisora do CEREVS, com a criação do Centro de Atendimento Integrado 18 de Maio pelo Governo do Distrito Federal e da Lei nº 13.431/17, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, principalmente no tocante à escuta especializada e depoimento especial, houve reforço no

aspecto da proteção. Essas mudanças trouxeram aumento das demandas encaminhadas ao CEREVS, que lida justamente com o aspecto protetivo das vítimas.

**Assunto: Bezerros - candidatos ao Conselho Tutelar precisam seguir regras eleitorais**

**Fonte: MPPE**

**Data: 05/08/2019**



Com a finalidade de fiscalizar o processo de escolha da nova composição do Conselho Tutelar de Bezerros, para o próximo quadriênio 2020/2023, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou uma série de medidas que precisam ser adotadas para garantir a lisura do processo.

Assim, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Comdica) e os candidatos que concorrerão na eleição devem observar as cautelas e vedações relacionadas à campanha eleitoral e ao dia do pleito. É vedada a propaganda antes do prazo estabelecido no Edital de abertura, por qualquer meio ou veículo de comunicação, inclusive redes sociais e aplicativos de celular (Whatsapp e Telegram); vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso ou que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza; feita por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda; que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito.

Também não é permitida propaganda que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos; que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, standartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.

A propaganda que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública é também proibida, assim como a fixada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano; e ainda a mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular.

Ao longo da campanha eleitoral está proibida a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral; a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais, exceto para a sonorização de comícios; o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista; e a contratação ou

utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

Qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda eleitoral em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita, não poderá ser feito.

“O não cumprimento das vedações importará na tomada das medidas judiciais cabíveis, inclusive no sentido da apuração da responsabilidade civil, administrativa e mesmo criminal dos agentes que, por ação ou omissão, violarem ou permitirem a violação das normas e princípios que regem o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar”, antecipou o promotor de Justiça Flávio Henrique dos Santos.

**Assunto: ENM promoverá curso de Depoimento Especial no Espírito Santo**

**Fonte: AMB**

**Data: 05/08/2019**



A Escola Nacional da Magistratura (ENM), da AMB, em parceria com a Escola da Magistratura do Espírito Santo (EMES), promoverá o curso Depoimento Especial: Aspectos Teóricos e Práticos do Depoimento Especial para Crianças ou Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violência, nos dias 12 e 13 de setembro, em Vitória (ES). As inscrições estão abertas até o dia 20 de agosto.

Sob a coordenação da juíza Gisele Souza de Oliveira, os participantes terão conhecimento aos aspectos gerais sobre depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência; o estudo da legislação e doutrina; a convenção interamericana de direitos das crianças e adolescentes; a Lei 13.431, de 4 de abril de 2017; formas e instrumentos de condução da audiência; uso adequado das técnicas de depoimento especial; psicologia do testemunho; capacitação da equipe psicossocial e protocolo de entrevista cognitiva.

Vale lembrar que as despesas de deslocamento e hospedagem ficarão a cargo do magistrado participante ou dos respectivos tribunais, escolas ou associações. A ENM informa, ainda, que a capacitação sobre Depoimento Especial substituirá o curso Infância e Juventude que ocorreria na mesma data, no Rio de Janeiro (RJ).

Faça a sua inscrição no endereço abaixo:

**<https://www.enm.org.br/2018/singleCursos.php?id=393>**

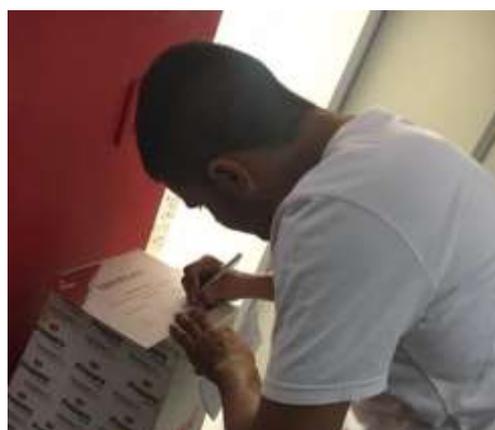
**Assunto: Adolescentes da Casem Caruaru iniciam cursos de Farmácia e de Informática**

**Fonte: Governo do Estado de PE**

**Data: 05/08/2019**



A Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude (SDSCJ), inseriu oito jovens da Casa de Semiliberdade (Casem) Caruaru nos cursos de Informática e Farmácia. A ação está sendo viabilizada por meio de parceria entre a instituição, o Centro Brasileiro de Cursos (Cebrac) e o Governo Presente, da Secretaria de Políticas de Prevenção às Drogas. Até setembro, os alunos estarão aptos para atuarem em funções ligadas às áreas.



A aula inaugural contou com a participação de adolescentes atendidos pela unidade e funcionários da Funase. No curso, os socioeducandos foram divididos em duas turmas, cada uma com quatro alunos. “Estamos no caminho certo. Nossos adolescentes gostaram de participar da primeira aula. A parceria só veio para somar com os projetos que realizamos em nossa Casem, que, aliados à educação, vão favorecer os meninos”, afirmou a coordenadora geral da Casem Caruaru, Anabel Brandão.

**Assunto: Pela violência dos crimes, substituição de prisão preventiva por domiciliar é negada a mãe de menor de 12 anos**

**Fonte: STJ**

**Data: 05/08/2019**



O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, negou pedido de substituição da prisão preventiva por domiciliar de uma mãe de menor de 12 anos acusada de duas tentativas de homicídio e um homicídio consumado qualificado, em razão da violência dos crimes praticados.

De acordo com a denúncia do Ministério Público de Santa Catarina, a mulher teria tentado matar o ex-companheiro duas vezes. A primeira tentativa teria ocorrido em abril deste ano, quando ela teria desferido golpes de faca contra o rapaz, que visitava a enteada na residência da denunciada, na cidade de Tijucas (SC). O motivo seria o inconformismo com o término do relacionamento aproximadamente três meses antes do ocorrido.

Uma semana depois, a denunciada teria visto o rapaz com outra mulher em uma casa noturna. Ela, então, o feriu com uma garrafa de vidro quebrado, surpreendendo o ex-companheiro pelas costas, provocando lesões no braço dele. Após o rapaz chegar em um hospital, acompanhado da mulher com quem conversava anteriormente, a paciente agarrou a moça por uma janela aberta e desferiu diversos golpes com faca, levando-a à morte.

Em razão de ser mãe de uma criança de quatro anos, a mulher pediu a substituição da prisão preventiva em domiciliar – o que foi indeferido, tanto em primeiro grau quanto pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

### **Situação excepcional**

Em sua decisão, Noronha explicou que essa substituição está prevista no artigo 318 do Código de Processo Penal, bem como na decisão do Supremo Tribunal Federal no HC coletivo 143.641. No entanto, observou que situações como as do caso suscitam divergências na jurisprudência e que, segundo alguns julgados do STJ, podem configurar situação excepcional que justifique a negativa da pretensão.

Para o presidente do STJ, "em juízo de cognição sumária, próprio do regime de plantão, verifica-se que inexistente flagrante ilegalidade que justifique o deferimento do pleito liminar". O mérito ainda será julgado pela Sexta Turma.